PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Jornal "A Cidade" Edição de 24/09/78 Ed. 722

L E I Nº 044/78

SÚMULA: Autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura do Município de Apucarana e o Governo do Estado do Paraná, para a execução de obras e serviços do Hospital Regional do CENTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, para a execução de obras e serviços de emergência, no valor de Cr$. 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), que será repassado ao Município através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

Art. 2º - Atendendo os termos do citado convênio, o Prefeito Municipal fará aplicação dos recursos a que alude o Art. 1º, através do Centro de Triagem e Obras Sociais do Vale do Ivaí, com sede em Jandaia do Sul, na construção do Hospital Regional do qual o Município faz parte integrante.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 de setembro de 1.978

VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

VLG/

PROCESSO 060
PROJETO DE LEI 059/78
AUTORIA Executivo